



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 059/2016/DAF/IPMV

EMENTA: ESTABELECE NORMAIS GERAIS A SEREM OBSERVADAS PARA FINS DE RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO FUNCIONAL NO AMBITO DO IPMV.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS

ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1963/2006 e tendo em vista a Lei nº 4064/2015;

Considerando que a finalidade da Lei nº. 4064/2015 é a efetivação de trabalhos complexos, que necessitam de atenção especial e constante.

Considerando a necessidade de harmonização dos procedimentos para fins de comprovação e recebimento da Gratificação de Estimulo Funcional no interesse do IPMV, de forma a garantir transparência e uniformidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de trabalho das 15hs às 17hs para fins de recebimento da Gratificação de Estimulo Funcional no âmbito do IPMV, enquanto vigorar o horário corrido para cumprimento da carga horária normal.

Art. 2º Estabelecer que os relatórios para fins de verificação do cumprimento dos trabalhos previamente solicitados no interesse do IPMV, deverão ser especificados dia a dia trabalhados.

Art. 3º Estabelecer que as portarias anuais de concessão da Gratificação de Estimulo Funcional serão renovadas havendo necessidade e mediante os trabalhos já efetivados a contento, após análise da Diretoria Executiva do IPMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de fevereiro de 2016.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 05 de fevereiro de 2016.